EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**. através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 97, de 09 de novembro de 2026, publicada no D.O.U de 11 de novembro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 245209
PROCESSO: 01213.013320/2026-34

ITEM – ASSUNTO

1 - DO OBJETO
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6 - DA FASE DE JULGAMENTO
7 - DA VISTORIA
8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS
11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação e garantia de novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC S.A., com sistema de gestão de conteúdo (CMS) de código aberto, nas plataformas Drupal ou Wagtail, à escolha do licitante, sem dependência de licenciamento proprietário obrigatório, contemplando gestão de páginas, notícias, produtos, documentos de transparência, busca, acessibilidade, SEO, segurança, adequação à LGPD e cessão integral do código-fonte, sob regime de empreitada por preço global e escopo fechado**,** conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01 %(um por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.19.7. Sendo o ultimo lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.19.6, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.8. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem/prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.10. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE E PROVA DE CONCEITO

9.4.1. Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica do objeto:

9.4.1.1. Desenvolvimento e implantação de portal ou site institucional/corporativo com CMS de código aberto, em ambiente de produção, contemplando gestão de conteúdo, fluxo editorial e perfis de acesso;

9.4.1.2. Migração de conteúdo a partir de portal ou sistema de gestão de conteúdo legado, abrangendo páginas, documentos e mídias, não sendo exigida comprovação de volume mínimo de migração, em razão da inexistência, nesta fase, de inventário consolidado do conteúdo do portal atual;

9.4.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas, desde que ao menos um atestado comprove, isoladamente, a parcela do item 9.4.1.1.

9.4.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e do signatário, com meio de contato; descrição dos serviços executados; tecnologia (CMS) empregada; período de execução; e endereço eletrônico (URL) do portal em produção, quando público.

9.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive notas fiscais correspondentes e acesso ao portal indicado. A apresentação de atestado com informação falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas e às responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.4.1.9. Não serão aceitos certificados emitidos por mantenedores de CMS, credenciamento ou parceria comercial formal com os respectivos projetos em substituição a documentação prevista no item 9.4.1.

9.4.2. **Prova de Conceito (PoC):** o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação preliminar da proposta, será convocado para realizar Prova de Conceito, destinada a verificar a aderência da solução e a capacidade técnica de execução do objeto. A PoC não será exigida dos demais licitantes, salvo se convocados sucessivamente.

9.4.2.1. A PoC será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da convocação, em sessão pública por videoconferência, com duração máxima de 01 (uma) hora, facultado aos demais licitantes acompanhá-la.
9.4.2.2. O licitante deverá apresentar instância funcional da plataforma de CMS (Drupal ou Wagtail) declarada na proposta, em versão estável e oficialmente suportada, executada em contêiner compatível com OCI/Docker, demonstrando, sob o critério atendido/não atendido, os seguintes requisitos:

9.4.2.2.1. Implantação da aplicação a partir de Dockerfile e script reproduzível, com configurações externalizadas (item 2.3.4.5 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.2. Ao menos dois tipos de conteúdo estruturado, como notícia e produto, com campos próprios (item 2.3.4.6 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.3. Fluxo editorial rascunho → revisão → publicação, com no mínimo dois perfis de usuário com permissões distintas (itens 2.3.4.1 e 2.3.4.6 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.4. Histórico de revisões de um conteúdo, com reversão para versão anterior (item 2.3.4.1 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.5. Biblioteca documental com upload, metadados (área, ano e tipo) e busca por metadados (item 2.3.4.3 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.6. Busca global do conteúdo publicado (item 2.3.4.6 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.7. Página-modelo responsiva sem erros na verificação automatizada WCAG 2.1 nível AA, com ferramenta indicada pela CEITEC (item 2.3.4.7 do ANEXO I DO EDITAL);

9.4.2.2.8. Autenticação administrativa com autenticação de dois fatores (MFA) habilitada (item 2.3.4.9 do ANEXO I DO EDITAL).

9.4.2.3. O não atendimento de qualquer requisito, a ausência injustificada à sessão ou a apresentação de solução diversa da declarada na proposta implicará a desclassificação do licitante e a convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.4 do ANEXO I DO EDITAL.

9.4.2.4. A avaliação será realizada por comissão técnica designada pela CEITEC, que lavrará relatório circunstanciado, anexado aos autos e disponibilizado aos licitantes. Os custos de preparação e realização da PoC correrão por conta do licitante, sem direito a indenização.

9.4.2.5. A PoC não gera direito à contratação, e os artefatos apresentados não serão incorporados à solução final, salvo se o licitante for contratado e assim optar.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 23 de novembro de 2026.

EVANDRO GARCIA TESSIS
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA DEDICADA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação e garantia de novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC S.A., com sistema de gestão de conteúdo (CMS) de código aberto, nas plataformas Drupal ou Wagtail, à escolha do licitante, sem dependência de licenciamento proprietário obrigatório, contemplando gestão de páginas, notícias, produtos, documentos de transparência, busca, acessibilidade, SEO, segurança, adequação à LGPD e cessão integral do código-fonte, sob regime de empreitada por preço global e escopo fechado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Desenvolvimento, implantação, migração de conteúdo, treinamento e garantia do novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC (empreitada por preço global, escopo fechado)	SV	1	50.000,00	50.000,00
	2	Manutenção posterior sob demanda: banco de horas técnicas para manutenção evolutiva e adaptativa e atendimento corretivo emergencial não coberto pela garantia, mediante Ordem de Serviço, sem consumo mínimo	HORA	400	160,00	Até 64.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 114.000,00

1.2. O item 2 constitui banco de horas técnicas, acionado exclusivamente sob demanda por Ordem de Serviço, destinado a: (i) manutenções evolutivas e adaptativas (mudanças, ajustes e novas funcionalidades de pequeno porte); e (ii) atendimento corretivo emergencial (socorro por falhas) não coberto pela garantia do item 1, como falhas decorrentes de fatores externos, de alterações de ambiente ou de conteúdo. As horas não consumidas até o final da vigência não geram qualquer obrigação de pagamento pela CEITEC.
1.3. Os defeitos de desenvolvimento permanecem cobertos pela garantia do item 1, sem consumo do banco de horas e sem custo adicional. Eventual sustentação continuada de longo prazo, após a vigência deste contrato, poderá ser objeto de contratação apartada, com SLA proporcional.
1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado de desenvolvimento de portais corporativos.
1.5. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, compreendendo o prazo de execução do item 1 (até 6 meses), o período de garantia técnica e de disponibilidade do banco de horas do item 2 (12 meses após o aceite definitivo), podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016.
1.6. O item 1 não é enquadrado como continuado, tratando-se de escopo fechado, com entregas definidas. O item 2 é acessório ao objeto principal, executado sob demanda e limitado ao quantitativo contratado e à vigência do contrato.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.
2.2. Regime de execução: empreitada por preço global, com escopo fechado, entregas por marcos (milestones) e aceite formal por etapa.
2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.3.1. Métodos: desenvolvimento iterativo e incremental, com reuniões de acompanhamento quinzenais (podendo ser remotas), homologação por etapa pela equipe da CEITEC e registro de decisões e pendências em ata ou ferramenta de gestão do projeto.

2.3.2. Rotinas: levantamento e validação de requisitos; prototipação e aprovação de layout; desenvolvimento; migração de conteúdo do portal atual; testes funcionais, de segurança, de desempenho e de acessibilidade; homologação; publicação em produção; treinamento; e suporte durante o período de garantia.

2.3.3. Etapas (marcos de entrega):

2.3.3.1. Etapa 1 – Plano de projeto, levantamento e especificação de requisitos aprovada;

2.3.3.2. Etapa 2 – Protótipo navegável e projeto de arquitetura da informação, layout responsivo e identidade visual aprovados, mediante apresentação presencial dos layouts na sede da CEITEC, conforme item 2.5.2;

2.3.3.3. Etapa 3 – Portal desenvolvido em ambiente de homologação, com conteúdo migrado, incluindo módulos institucional, comercial (catálogo de produtos) e de transparência;

2.3.3.4. Etapa 4 – Homologação concluída (testes funcionais, segurança, desempenho, acessibilidade e SEO) e publicação em ambiente de produção;

2.3.3.5. Etapa 5 – Treinamento presencial dos colaboradores gestores do portal, conforme item 2.5.2, entrega da documentação técnica e de operação, cessão integral do código-fonte e aceite definitivo, com início do período de garantia.

2.3.4. Tecnologias – requisitos mínimos e obrigatórios. A plataforma de CMS deverá ser, obrigatoriamente, uma das duas alternativas indicadas no item 2.3.4.1 (Drupal ou Wagtail), à escolha do licitante, conforme justificativa técnica do item 3.1.1; os demais componentes são especificados por requisitos técnicos e funcionais, constituindo as soluções eventualmente citadas meras referências de mercado, não caracterizando direcionamento nem exigência de marca, sendo aceita qualquer solução que comprovadamente atenda aos requisitos:

2.3.4.1. Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) de código aberto, obrigatoriamente Drupal ou Wagtail, à escolha do licitante, que deverá indicar em sua proposta a plataforma adotada, elaborando-a com base nessa escolha e a ela se vinculando, em versão estável e oficialmente suportada pelo respectivo projeto, com licença livre reconhecida (aprovada pela OSI), sem custos de licenciamento ou dependência de componentes proprietários obrigatórios, com maturidade comprovada (projeto público ativo, comunidade estabelecida e atualizações regulares de segurança), oferecendo, de forma nativa ou por extensões igualmente livres: gestão hierárquica de páginas e menus; notícias com categorias, destaques e agendamento de publicação; biblioteca de mídia e documentos com metadados; fluxo de aprovação e versionamento de conteúdo; gestão de usuários com perfis e permissões granulares; e interface de edição amigável a usuários não técnicos;

2.3.4.2. Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional de código aberto, sem custos de licenciamento, oficialmente suportado pela versão do CMS escolhido, sem obrigatoriedade de adoção de PostgreSQL ou de outro produto específico, com integridade transacional e mecanismos consolidados de backup e restauração;

2.3.4.3. Armazenamento dos arquivos de transparência em sistema de arquivos do servidor ou em armazenamento de objetos compatível com API S3 (referências: MinIO ou serviços equivalentes de provedores de nuvem), organizado como biblioteca documental estruturada por

área, ano e tipo de documento, com mecanismo de busca e filtros, sendo suficiente o armazenamento nativo do CMS, sem exigência de componente adicional;

2.3.4.4. Front-end responsivo (desktop, tablet e mobile), renderizado preferencialmente pelo próprio CMS, atendidos integralmente os requisitos de desempenho, SEO e acessibilidade. Não serão exigidos arquitetura headless, front-end desacoplado, orquestração por Kubernetes ou componentes adicionais que aumentem a complexidade e o custo da solução sem necessidade; caso o licitante opte por adotá-los, a escolha não poderá implicar custo adicional de licenciamento nem aumento da complexidade operacional para a CEITEC;

2.3.4.5. Portabilidade de hospedagem: a solução deverá funcionar tanto em infraestrutura própria da CEITEC (on-premises) quanto em provedores de nuvem, obrigatoriamente empacotada em contêineres (padrão OCI/Docker), com configuração externalizada e scripts de implantação automatizada e reproduzível, admitida a execução por Docker Compose ou ferramenta equivalente, sem exigência de orquestração por Kubernetes;

2.3.4.6. Funcionalidades mínimas: gestão de páginas e menus; publicação de notícias com categorias e destaques; catálogo de produtos; seção de transparência (com upload, versionamento e organização de documentos); busca global no portal; formulários de contato com proteção anti-spam; gestão de usuários com perfis de acesso (administrador, editor, publicador);

2.3.4.7. Acessibilidade em conformidade com o eMAG e WCAG 2.1 nível AA, no mínimo;

2.3.4.8. Otimização para mecanismos de busca (SEO): URLs amigáveis, metadados configuráveis, sitemap.xml, dados estruturados e boas práticas de desempenho (Core Web Vitals);

2.3.4.9. Segurança: HTTPS obrigatório com redirecionamento automático e cabeçalhos de segurança (HSTS, CSP, X-Content-Type-Options, entre outros); proteção contra as vulnerabilidades do OWASP Top 10; autenticação administrativa com política de senha forte e suporte a autenticação de dois fatores (MFA); proteção contra ataques de força bruta; validação e sanitização de uploads; segregação de perfis de acesso; trilha de auditoria de publicações e de acessos administrativos com retenção mínima de 12 (doze) meses; e manutenção das dependências atualizadas, com correção de vulnerabilidades de severidade crítica ou alta identificadas até o aceite e durante todo o período de garantia;

2.3.4.10. Backup e recuperação: a solução deverá prover rotinas documentadas de backup e restauração do banco de dados, dos arquivos e das configurações, com procedimento de restauração testado, conforme responsabilidades definidas;

2.3.4.11. Privacidade: adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), incluindo aviso de privacidade, gestão de consentimento de cookies e minimização de coleta de dados pessoais;

2.3.4.12. Cessão integral do código-fonte, scripts, artefatos de configuração e documentação à CEITEC, sem restrição de uso, alteração ou redistribuição interna.

2.3.5. Procedimentos: as entregas de cada etapa serão formalmente submetidas à CEITEC, que terá até 10 (dez) dias úteis para avaliação, aceite ou devolução com apontamentos; correções decorrentes de não conformidade não geram custo adicional nem suspendem o cronograma global, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

2.3.6. Frequência e periodicidade: execução única (projeto), conforme cronograma, com reuniões quinzenais de acompanhamento e relatórios de progresso por etapa.

2.3.7. Migração de conteúdo – processo e critérios objetivos:

2.3.7.1. Referências do ambiente atual, para fins exclusivos de dimensionamento das propostas: o portal vigente utiliza a plataforma Microsoft SharePoint Server 2016; a máquina virtual que o hospeda apresenta aproximadamente 331 GB de utilização efetiva, e o diretório C:\inetpub\wwwroot ocupa pouco mais de 700 MB. Esses números não representam a totalidade do conteúdo armazenado no SharePoint e têm caráter meramente referencial, devendo o

inventário definitivo ser realizado pela CONTRATADA na Etapa 1, conforme subitem seguinte;

2.3.7.2. Inventário completo do conteúdo do portal atual (páginas, notícias, documentos e mídias), elaborado pela CONTRATADA na Etapa 1 e validado formalmente pela CEITEC;

2.3.7.3. Plano de migração com mapeamento "de–para" da estrutura de conteúdo, tratamento de links internos e metadados, e definição da data de congelamento de conteúdo (content freeze) acordada com a CEITEC;

2.3.7.4. Migração preferencialmente automatizada, seguida de revisão editorial;

2.3.7.5. Redirecionamentos permanentes (HTTP 301) das URLs relevantes do portal atual para as novas URLs, de modo a preservar o posicionamento em buscadores;

2.3.7.6. Relatório final de migração, com registro de divergências e respectivos tratamentos;

2.3.7.7. Critério objetivo de aceite da migração: 100% do conteúdo inventariado migrado, validado pela CEITEC por amostragem mínima de 10% dos itens, com correção integral das divergências apontadas antes do aceite da Etapa 3.

2.3.8. Implantação da solução e responsabilidades sobre ambientes e backup:

2.3.8.1. Ambientes de desenvolvimento e testes: providos e mantidos pela CONTRATADA;

2.3.8.2. Especificação dos requisitos de infraestrutura (dimensionamento de processamento, memória, armazenamento, sistema operacional e serviços auxiliares) entregue pela CONTRATADA na Etapa 1, contemplando os cenários on-premises e nuvem e, para o cenário em nuvem, a relação dos serviços complementares necessários (tais como envio de e-mail/SMTP, armazenamento, backup, certificados, DNS e monitoramento), com a estimativa dos respectivos custos;

2.3.8.3. A definição do ambiente de produção – infraestrutura própria da CEITEC (on-premises) ou provedor de nuvem – será realizada pela CEITEC durante a execução do projeto, até o final da Etapa 2, sem alteração do preço contratado, devendo a solução e os scripts de implantação ser compatíveis com ambos os cenários; o provisionamento do ambiente escolhido caberá à CEITEC, conforme a especificação da Etapa 1;

2.3.8.4. A solução deverá funcionar tanto em infraestrutura própria da CEITEC quanto em nuvem. No cenário on-premises, serão utilizados a infraestrutura e os serviços existentes da CEITEC, inclusive o serviço de envio de e-mail (SMTP), cabendo à CONTRATADA configurar a solução para utilizá-los;

2.3.8.5. Os certificados digitais serão fornecidos pela CEITEC, que também administra os domínios e o DNS; caberá à CONTRATADA realizar as configurações necessárias na aplicação e nos serviços da solução e informar à CEITEC os apontamentos de DNS requeridos;

2.3.8.6. Caso seja escolhida hospedagem em nuvem, os serviços complementares e seus respectivos custos deverão estar claramente definidos, com base na especificação do item 2.3.8.2, previamente ao provisionamento do ambiente;

2.3.8.7. Plano de implantação, entregue antes da publicação em produção, contendo: pré-requisitos, passo a passo, janela de implantação, plano de reversão (rollback) e verificações pós-implantação (smoke tests);

2.3.8.8. Implantação automatizada e reproduzível, incluindo configuração de HTTPS com os certificados digitais fornecidos pela CEITEC, configuração da aplicação para os serviços de DNS e SMTP indicados pela CEITEC, registro de logs e monitoramento básico de disponibilidade;

2.3.8.9. Backup: a CONTRATADA implantará, configurará, documentará e testará a solução de backup e restauração (incluindo ao menos um teste de restauração documentado antes do go-live, com sugestão mínima de backup diário incremental e semanal completo); a operação cotidiana da rotina de backup em produção caberá à CEITEC ou ao provedor de infraestrutura por ela definido, conforme sua política interna; durante a garantia, a CONTRATADA apoiará restaurações decorrentes de falhas da solução;

2.3.8.10. Acompanhamento assistido pela CONTRATADA por 15 (quinze) dias corridos após a publicação em produção, com prioridade de correção para incidentes decorrentes da implantação.

2.3.9. Documentação técnica mínima a ser entregue (em português, em formato editável, junto ao repositório do código-fonte):

2.3.9.1. Documento de arquitetura da solução (componentes, integrações e diagramas) e modelo de dados;

2.3.9.2. Manual de instalação e implantação para os dois cenários de hospedagem (on-premises e nuvem);

2.3.9.3. Manual de operação: rotinas de backup e restauração, atualização de versões e dependências, monitoramento e análise de logs;

2.3.9.4. Manual do administrador do CMS e guia do editor de conteúdo;

2.3.9.5. Documentação das APIs e das customizações desenvolvidas;

2.3.9.6. Inventário dos componentes de terceiros utilizados, com as respectivas licenças;

2.3.9.7. Relatórios de testes (funcionais, segurança, desempenho, acessibilidade e SEO) e relatório de migração de conteúdo.

2.3.10. A CEITEC não determinará equipe mínima para a CONTRATADA uma vez que estará contratando por resultado e não por posto de trabalho, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados para prestar os serviços demandados pela CEITEC.

2.3.11. CONTRATADA e seus profissionais deverão observar a Política de Segurança da Informação da CEITEC e de SIGILO, onde os profissionais NÃO devem utilizar as informações a que tiverem acesso na CEITEC, para gerar benefício próprio exclusivo e ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando a CONTRATADA por todas os profissionais por ela alocados que vierem a ter acesso às informações por intermédio do serviço desta contratação.

2.4. Cronograma de realização dos serviços (prazos máximos, contados da Ordem de Serviço):

Etapa	Entrega	Prazo máximo
Etapa 1	Plano de projeto e especificação de requisitos aprovada	30 dias
Etapa 2	Protótipo, arquitetura da informação e layout aprovados	60 dias
Etapa 3	Portal em homologação com conteúdo migrado	120 dias
Etapa 4	Homologação concluída e publicação em produção	160 dias
Etapa 5	Treinamento, documentação, código-fonte e aceite definitivo	180 dias

2.4.1. Execução do item 2 (manutenção sob demanda): disponível a partir do aceite definitivo do portal (Etapa 5) e até o final da vigência contratual, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização, observados os seguintes níveis de serviço:

2.4.1.1. Socorro por falhas – Severidade 1 (portal indisponível ou falha crítica de segurança): início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis e solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da abertura do chamado;

2.4.1.2. Socorro por falhas – Severidade 2 (funcionalidade relevante comprometida, sem indisponibilidade total): início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis e correção em até 5 (cinco) dias úteis;

2.4.1.3. Mudanças (manutenção evolutiva/adaptativa): a CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, orçamento em horas e prazo de execução, que somente serão iniciados após aprovação formal da fiscalização, com consumo do banco de horas limitado ao aprovado na respectiva Ordem de Serviço;

2.4.1.4. As horas efetivamente executadas serão registradas em relatório de atendimento, submetido ao aceite da fiscalização como condição para faturamento.

2.5. Local e horário da prestação dos serviços:

2.5.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de forma remota, na sede da CONTRATADA. Reuniões e homologações poderão ocorrer presencialmente na sede da CEITEC (Estrada João de Oliveira Remião, nº 777 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre/RS), quando convocadas pela fiscalização, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo das atividades presenciais obrigatórias previstas no item 2.5.2.

2.5.2. Serão obrigatoriamente realizadas de forma presencial, na sede da CEITEC indicada no item 2.5.1, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em datas agendadas pela fiscalização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as seguintes atividades:

2.5.2.1. **Apresentação dos layouts (Etapa 2):** apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de layout distintas para a página inicial e as páginas-modelo do item 11.3, para escolha pela CEITEC, em até 2 (duas) sessões presenciais (apresentação inicial e reapresentação após ajustes), com duração de até 4 (quatro)] horas cada;

2.5.2.2. **Treinamento dos colaboradores gestores do portal (Etapa 5):** 2 (duas) turmas de até 10 (dez) participantes, com carga horária mínima 16 (dezesseis) horas por turma, abrangendo os perfis de editor, revisor/publicador e administrador do CMS;

2.5.2.3. Nas sessões de apresentação dos layouts é obrigatória a presença do profissional responsável pelo design (UX/UI) e do preposto; no treinamento, a de instrutor com domínio do CMS adotado;

2.5.2.4. O treinamento será prático, realizado sobre o portal desenvolvido em ambiente de homologação, com fornecimento de material didático em português, registro de presença e avaliação de reação ao final de cada turma, podendo a CEITEC gravá-lo para uso interno;

2.5.2.5. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas da equipe da CONTRATADA relativos às atividades presenciais estão incluídos no preço do Item 1 e deverão constar no valor total da proposta, não cabendo reembolso ou pagamento adicional;

2.5.2.6. A realização presencial da apresentação dos layouts e do treinamento é condição para o aceite das Etapas 2 e 5, respectivamente; atividades realizadas remotamente, sem autorização prévia e expressa da fiscalização, não serão consideradas para fins de aceite;

2.5.2.7. A ausência injustificada às atividades presenciais agendadas sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa correspondente por ocorrência, sem prejuízo do reagendamento às suas expensas;

2.5.2.8. Somente por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela fiscalização, a atividade poderá ser reagendada ou realizada remotamente.

2.5.3. A demanda da CEITEC tem como base as seguintes características:

2.5.3.1. Portal com três frentes integradas: institucional (quem somos, governança, notícias), comercial (produtos e soluções) e transparência (documentos exigidos pela legislação aplicável às estatais);

2.5.3.2. Necessidade de autonomia da equipe interna para publicar e manter conteúdo sem dependência do fornecedor;

2.5.3.3. Independência tecnológica: solução aberta, sem custos recorrentes de licenciamento proprietário e sem aprisionamento tecnológico (lock-in).

2.6. Materiais a serem disponibilizados:

2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de desenvolvimento, ferramentas, licenças eventualmente necessárias ao seu próprio trabalho e ambientes de desenvolvimento e

testes. Os ambientes de homologação e produção serão provisionados pela CEITEC na infraestrutura por ela definida (própria ou em provedor de nuvem, conforme item 2.3.8), com base na especificação técnica entregue pela CONTRATADA na Etapa 1. No cenário on-premises, serão utilizados a infraestrutura e os serviços existentes da CEITEC, inclusive SMTP; os certificados digitais serão fornecidos pela CEITEC, que administra os domínios e o DNS, cabendo à CONTRATADA as configurações necessárias na aplicação e nos serviços. No cenário em nuvem, os serviços complementares e seus custos deverão estar claramente definidos, nos termos do item 2.3.8.

2.7. Itens de Sustentabilidade Ambiental:

2.7.1. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, executado majoritariamente de forma remota e sem fornecimento de materiais, aplicam-se os requisitos gerais do item 17, no que couber, privilegiando-se a tramitação de documentos em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – "O QUE":

3.1.1. Contrata-se o ciclo completo de concepção, desenvolvimento, migração, implantação e garantia de um novo portal web para a CEITEC, conforme requisitos do item 2.3.4. A opção por especificar CMS de código aberto consolidado, com banco de dados relacional livre, representa o melhor equilíbrio para um site público institucional: robustez, maturidade, boa experiência de edição de páginas, notícias, menus e documentos, ausência de custos de licenciamento e independência de fornecedor. A plataforma de CMS ficará restrita a duas alternativas – Drupal ou Wagtail –, cabendo ao licitante escolher uma delas e apresentar sua proposta considerando a plataforma escolhida. Ambas são soluções de código aberto (Drupal sob licença GPL versão 2 ou posterior; Wagtail sob licença BSD), maduras, com comunidades ativas, ciclos regulares de atualização de segurança e recursos adequados ao tipo de portal contratado. A delimitação busca o equilíbrio entre não amarrar a contratação a uma única tecnologia – o que restringiria a competição e geraria dependência de fornecedor – e não abrir o certame a uma quantidade muito grande de plataformas diferentes, o que dificultaria a avaliação objetiva das propostas e da prova de conceito e a sustentação futura da solução pela CEITEC. A escolha dessas duas alternativas deverá estar amparada na justificativa técnica e na pesquisa de mercado constantes dos Estudos Técnicos Preliminares. Não serão exigidos arquitetura headless, front-end desacoplado, Kubernetes ou componentes adicionais que aumentem a complexidade e o custo da solução sem necessidade, mantidas as exigências de cessão do código-fonte, documentação, portabilidade e implantação reproduzível em contêineres. A seção de transparência será estruturada como biblioteca documental organizada (área/ano/tipo) com busca, sem necessidade de sistema complexo apartado. A solução deverá ser portável entre hospedagem on-premises e em nuvem, ficando essa definição a cargo da CEITEC durante a execução (item 2.3.8).

3.1.2. A opção por CMS de código aberto conta com precedentes consolidados no setor público: o Governo Federal brasileiro utiliza desde 2009 CMS livre em Python (Plone) como base do Portal Padrão/gov.br, mantido pelo Serpro — empresa pública federal — e adotado por instituições como EBC, Câmara dos Deputados e Presidência da República; internacionalmente, o Drupal é a base da Europa Web Publishing Platform, plataforma corporativa da Comissão Europeia para seus sítios institucionais, e o Wagtail é utilizado pela NASA (nasa.gov e jpl.nasa.gov), pelo serviço nacional de saúde britânico (NHS), pelo Peace Corps, pelo Google (blog.google) e pela Mozilla Foundation, o que demonstra a maturidade e a segurança dessa categoria de solução para portais públicos de grande porte.

3.2. QUANTITATIVO DEMANDADO – "QUANTO":

3.2.1. Item 1: 1 (um) serviço, sob empreitada por preço global e escopo fechado, com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias e garantia de 12 (doze) meses. O quantitativo unitário decorre da própria natureza do objeto (projeto único de desenvolvimento e implantação), e o prazo foi dimensionado a partir das etapas e entregas descritas no item 2.3, compatíveis com a prática de mercado para portais deste porte.

3.2.2. Item 2: 400 (quatrocentas) horas técnicas sob demanda, estimadas com base na expectativa de demandas típicas de ajustes, pequenas evoluções e atendimentos emergenciais no primeiro ano de operação de um portal deste porte (média de referência de até 33 horas/mês). O quantitativo é meramente estimativo, sem obrigação de consumo mínimo, e o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente executadas e aceitas.

3.3. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. Portal moderno, seguro, acessível e responsivo, publicado em produção;
3.3.2. Equipe interna autônoma para gestão integral do conteúdo;
3.3.3. Seção de transparência completa, organizada e pesquisável, em conformidade com a legislação aplicável;
3.3.4. Adequação à LGPD e às diretrizes de acessibilidade (eMAG/WCAG 2.1 AA);
3.3.5. Propriedade e domínio integral da solução pela CEITEC (código-fonte cedido);
3.3.6. Capacidade de resposta a falhas e de evolução do portal no primeiro ano de operação, por meio do banco de horas sob demanda (item 2).

3.4. RELATÓRIOS E/OU "ENTREGÁVEIS":

3.4.1. Plano de projeto e especificação de requisitos;
3.4.2. Protótipos e projeto de arquitetura da informação;
3.4.3. Portal implantado em homologação e em produção;
3.4.4. Relatórios de testes (funcionais, segurança, desempenho, acessibilidade e SEO);
3.4.5. Especificação de requisitos de infraestrutura (cenários on-premises e nuvem);
3.4.6. Plano de implantação com plano de reversão (rollback) e relatório de verificações pós-implantação;
3.4.7. Relatório de migração de conteúdo;
3.4.8. Documentação técnica (arquitetura, manuais de instalação, operação, administração e edição, APIs e inventário de componentes/licenças);
3.4.9. Material e registro do treinamento das equipes;
3.4.10. Código-fonte integral e scripts de implantação;
3.4.11. Relatórios de atendimento durante o período de garantia.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa é estimada em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo R$ 50.000,00 para o Item 1 e até R$ 64.000,00 para o Item 2 (400 horas x R$ 160,00/h).

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ( )	Sim (X)	Sim ( ), apenas os itens: XX,XX,XX,...
O item 1 constitui projeto único e indivisível (design, desenvolvimento, migração, implantação, treinamento e garantia), cujo parcelamento comprometeria a integridade técnica da solução, a responsabilização única pela garantia e a economia de escala. O item 2 (manutenção sob demanda) deve ser prestado pelo mesmo fornecedor por ser este o detentor do conhecimento da solução desenvolvida, evitando custos de transferência de conhecimento, conflitos de responsabilidade com a			

garantia e riscos de descaracterização do código-fonte..

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ( )	Sim (X)
Em caso <u>positivo</u>, descrever os <u>elementos</u> que caracterizam o serviço a ser contratado como renovável e complementar as informações abaixo (item "VIGÊNCIA CONTRATUAL")		

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total (X)	Sob demanda (X)
Item 1: execução integral, conforme cronograma e marcos de entrega do item 2.3. Item 2: sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização, com consumo do banco de horas limitado ao aprovado em cada OS e pagamento apenas pelas horas efetivamente executadas e aceitas (item 2.4.1).		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

5.1. MOTIVO DA DEMANDA – "O PORQUÊ":

5.1.1. O portal atual da CEITEC não atende adequadamente às necessidades de comunicação institucional, de divulgação comercial de produtos e de publicidade ativa de informações de transparência, apresentando limitações de gestão de conteúdo, acessibilidade, segurança e adequação à LGPD. A construção de um novo portal em plataforma aberta elimina custos de licenciamento, reduz a dependência de fornecedor e confere autonomia à equipe interna.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. As áreas que farão demandas para o site são o Departamento de Tecnologia da Informação, além das áreas de Comunicação, Comercial e Governança/Transparência.

5.3. HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTÂNCIA:

5.3.1. O site atual foi feito no ano de 2016 em sharepoint. Hoje possui vulnerabilidades de segurança e dificuldade nas possibilidades de atualização de conteúdos e mudanças de layout.

5.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1. Fortalecimento da imagem institucional e da presença digital da CEITEC;
5.4.2. Melhoria do atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e às obrigações de transparência da Lei 13.303/2016;
5.4.3. Autonomia editorial e redução de custos recorrentes (sem licenças proprietárias);
5.4.4. Maior segurança da informação e conformidade com a LGPD;
5.4.5. Acessibilidade ampliada ao cidadão e melhor posicionamento em buscadores (SEO).

5.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

5.5.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional vigentes na CEITEC S.A., conforme demonstrado a seguir:

a) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) = A contratação está prevista no PDTIC vigente da CEITEC S.A. A modernização do portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC atende diretamente aos objetivos estratégicos de tecnologia da

informação estabelecidos pela Diretoria, notadamente no que se refere à melhoria da governança de TI, à segurança da informação e à experiência do usuário nos canais digitais da empresa.

b) Plano de Negócios e Gestão (PNG) = Nos termos do art. 8º, VII, da Lei nº 13.303/2016, as empresas estatais federais devem elaborar e divulgar Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, bem como Plano de Negócios e Gestão, contemplando, entre outros, objetivos relacionados à transparência e à comunicação institucional. A presente contratação contribui diretamente para o cumprimento dessa diretriz, na medida em que substitui a atual solução de portal — defasada tecnologicamente — por uma plataforma que amplia a capacidade de divulgação institucional, comercial e de dados de transparência ativa.

c) Plano de Comunicação = O novo portal constitui um dos principais canais de execução das diretrizes estabelecidas no Plano de Comunicação da empresa, viabilizando maior clareza, acessibilidade e atualização das informações institucionais, comerciais e de transparência ativa, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com os requisitos de transparência previstos na Lei nº 13.303/2016.

5.5.2. Dessa forma, a contratação ora proposta não constitui demanda isolada, mas ação integrada ao planejamento estratégico e de TI da CEITEC S.A., contribuindo para o cumprimento de metas institucionais já formalizadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração.

5.6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. Disponibilizar, em até 6 (seis) meses, novo portal institucional, comercial e de transparência, seguro, acessível, aderente à LGPD, de propriedade integral da CEITEC e gerido de forma autônoma pela equipe interna.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE E PROVA DE CONCEITO

6.1. Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica do objeto:

6.1.1. Desenvolvimento e implantação de portal ou site institucional/corporativo com CMS de código aberto, em ambiente de produção, contemplando gestão de conteúdo, fluxo editorial e perfis de acesso;

6.1.2. Migração de conteúdo a partir de portal ou sistema de gestão de conteúdo legado, abrangendo páginas, documentos e mídias, não sendo exigida comprovação de volume mínimo de migração, em razão da inexistência, nesta fase, de inventário consolidado do conteúdo do portal atual;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas, desde que ao menos um atestado comprove, isoladamente, a parcela do item 6.1.1.

6.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e do signatário, com meio de contato; descrição dos serviços executados; tecnologia (CMS) empregada; período de execução; e endereço eletrônico (URL) do portal em produção, quando público.

6.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive notas fiscais correspondentes e acesso ao portal indicado. A apresentação de atestado com informação falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas e às responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.1.9. Não serão aceitos certificados emitidos por mantenedores de CMS, credenciamento ou parceria comercial formal com os respectivos projetos em substituição a documentação prevista no item 6.1.

6.2. **Prova de Conceito (PoC):** o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação preliminar da proposta, será convocado para realizar Prova de Conceito, destinada a verificar a aderência da solução e a capacidade técnica de execução do objeto. A PoC não será exigida dos demais licitantes, salvo se convocados sucessivamente.

6.2.1. A PoC será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da convocação, em sessão pública por videoconferência, com duração máxima de 01 (uma) hora, facultado aos demais licitantes acompanhá-la.

6.2.2. O licitante deverá apresentar instância funcional da plataforma de CMS (Drupal ou Wagtail) declarada na proposta, em versão estável e oficialmente suportada, executada em contêiner compatível com OCI/Docker, demonstrando, sob o critério atendido/não atendido, os seguintes requisitos:

6.2.2.1. Implantação da aplicação a partir de Dockerfile e script reproduzível, com configurações externalizadas (item 2.3.4.5);

6.2.2.2. Ao menos dois tipos de conteúdo estruturado, como notícia e produto, com campos próprios (item 2.3.4.6);

6.2.2.3. Fluxo editorial rascunho → revisão → publicação, com no mínimo dois perfis de usuário com permissões distintas (itens 2.3.4.1 e 2.3.4.6);

6.2.2.4. Histórico de revisões de um conteúdo, com reversão para versão anterior (item 2.3.4.1);

6.2.2.5. Biblioteca documental com upload, metadados (área, ano e tipo) e busca por metadados (item 2.3.4.3);

6.2.2.6. Busca global do conteúdo publicado (item 2.3.4.6);

6.2.2.7. Página-modelo responsiva sem erros na verificação automatizada WCAG 2.1 nível AA, com ferramenta indicada pela CEITEC (item 2.3.4.7);

6.2.2.8. Autenticação administrativa com autenticação de dois fatores (MFA) habilitada (item 2.3.4.9).

6.2.3. O não atendimento de qualquer requisito, a ausência injustificada à sessão ou a apresentação de solução diversa da declarada na proposta implicará a desclassificação do licitante e a convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.4.

6.2.4. A avaliação será realizada por comissão técnica designada pela CEITEC, que lavrará relatório circunstanciado, anexado aos autos e disponibilizado aos licitantes. Os custos de preparação e realização da PoC correrão por conta do licitante, sem direito a indenização.

6.2.5. A PoC não gera direito à contratação, e os artefatos apresentados não serão incorporados à solução final, salvo se o licitante for contratado e assim optar.

7. VISTORIA

7.1. Não será exigida vistoria, em razão da natureza do objeto. A dispensa de vistoria não afasta as atividades presenciais obrigatórias de execução previstas no item 2.5.2.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Vigência de 18 meses da assinatura, abrangendo execução de até 180 dias da Ordem de Serviço, garantia de 12 meses a contar do aceite definitivo, observadas as hipóteses legais.

8.2. Na garantia, defeitos, falhas de segurança e desconformidades serão corrigidos sem custo em até 10 dias úteis da notificação, ou em prazo menor para indisponibilidade.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 – PD Matriz de Riscos e relação de riscos no processo de contratação:

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto
Requisitos incompletos ou ambíguos	Escopo mal definido gera retrabalho e disputas em contrato de escopo fechado	Área Técnica / Requisitante	Especificação detalhada na Etapa 1, com aprovação formal antes do desenvolvimento	Alto
Atraso no cronograma	Entregas fora dos marcos previstos, postergando a publicação do portal	Contratada	Cronograma com marcos, acompanhamento quinzenal e sanções por atraso	Alto
Falhas de segurança	Vulnerabilidades no portal expõem dados e a imagem da CEITEC	Contratada	Testes de segurança (OWASP Top 10) obrigatórios antes do aceite e correção em garantia	Alto
Não conformidade com LGPD	Tratamento inadequado de dados pessoais de usuários do portal	Contratada / Área Técnica	Requisitos de privacidade no TR, revisão na homologação e aviso de privacidade	Alto
Falha na migração de conteúdo	Perda ou desorganização de páginas, notícias e documentos de transparência	Contratada	Inventário prévio de conteúdo, migração validada por amostragem e homologação formal	Médio
Dependência do fornecedor (lock-in)	Solução com componentes proprietários dificulta manutenção futura	Área Técnica	Exigência de tecnologias abertas e cessão integral do código-fonte e documentação	Alto

Baixa qualidade de acessibilidade	Portal em desacordo com eMAG/WCAG restringe acesso do cidadão	Contratada	Testes de acessibilidade como condição de aceite da Etapa 4	Médio
Indisponibilida de pós-implantação	Instabilidade do portal após a publicação em produção	Contratada / Área Técnica	Período de garantia com prazos de correção e plano de rollback/backup	Alto
Indefinição da hospedagem	Atraso na definição ou no provisionamento do ambiente de produção (on-premises ou nuvem)	CEITEC	Requisitos de infraestrutura entregues na Etapa 1 e decisão de hospedagem até o final da Etapa 2, com solução portável entre os dois cenários	Médio
Proposta inexequível ou licitante sem capacidade técnica	Contratação de fornecedor sem condições de executar o objeto, com risco de inexecução e de nova licitação	Contratante (Compras / Área Técnica)	Qualificação técnica por parcelas relevantes, qualificação econômico-financeira, prova de conceito do arrematante, exame de exequibilidade por item	Alto

Mapa de Riscos – Cláusula Contratual

Risco	Responsável	Impacto	Plano de Mitigação
Requisitos incompletos ou ambíguos	Contratante	Alto	Especificação detalhada na Etapa 1, com aprovação formal antes do desenvolvimento
Atraso no cronograma	Contratada	Alto	Cronograma com marcos, acompanhamento quinzenal e sanções por atraso
Falhas de segurança	Contratada	Alto	Testes de segurança (OWASP Top 10) obrigatórios antes do aceite e correção em garantia
Não conformidade com LGPD	Contratada / Contratante	Alto	Requisitos de privacidade no TR, revisão na homologação e aviso de privacidade
Falha na migração de conteúdo	Contratada	Médio	Inventário prévio de conteúdo, migração validada por amostragem e homologação formal
Dependência do fornecedor (lock-in)	Contratante	Alto	Exigência de tecnologias abertas e cessão integral do código-fonte e documentação
Baixa qualidade de acessibilidade	Contratada	Médio	Testes de acessibilidade como condição de aceite da Etapa 4
Indisponibilidade pós-implantação	Contratada / Contratante	Alto	Período de garantia com prazos de correção e plano de rollback/backup
Indefinição da hospedagem	Contratante	Médio	Requisitos de infraestrutura entregues na Etapa 1 e decisão de hospedagem até o final da Etapa 2, com solução portável entre os dois cenários
Proposta inexequível ou licitante sem capacidade técnica	Contratante	Alto	Qualificação técnica por parcelas relevantes, qualificação econômico-financeira, prova de conceito do arrematante, exame de exequibilidade por item

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a

retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e/ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, deverá ser destinada "A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO".

10.2. O pagamento do item 1 será realizado por marcos de entrega, mediante aceite formal de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro abaixo, vedado pagamento antecipado (percentuais incidentes sobre o valor do item 1):

Etapa	Condição	Percentual do Item 1
1	Plano de projeto e requisitos aceitos	10%
2	Protótipo e layout aceitos	15%
3	Portal em homologação e conteúdo migrado aceitos	35%
4	Homologação concluída e publicação em produção	25%
5	Treinamento, documentação, código-fonte e aceite definitivo	15%

10.3. O pagamento do item 2 será realizado mensalmente, quando houver consumo, conforme as horas efetivamente executadas e aceitas nas respectivas Ordens de Serviço, mediante relatório de atendimento atestado pela fiscalização, aplicando-se o valor unitário da hora técnica contratada. Não haverá pagamento mínimo mensal nem cobrança por disponibilidade.

11.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (Instrumento de Medição de Resultado), com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

11.2. Constituem condições objetivas de aceite, sem prejuízo das demais exigências deste TR:

- Testes funcionais: 100% dos casos de teste do plano de testes aprovados, sem defeitos abertos de severidade crítica ou alta;
- Segurança: varredura de vulnerabilidades sem achados de severidade crítica ou alta pendentes de correção e teste de intrusão básico, executado antes da publicação em produção, sem achados críticos em aberto;
- Acessibilidade: conformidade eMAG/WCAG 2.1 nível AA verificada por ferramenta automatizada e por inspeção manual nas páginas-modelo do item 11.3;
- Desempenho: métricas Core Web Vitals na faixa "boa" (LCP ≤ 2,5 s; INP ≤ 200 ms; CLS ≤ 0,1) nas páginas-modelo, medidas em condições de referência acordadas na Etapa 1;
- Migração de conteúdo: atendimento integral aos critérios do item 2.3.7;
- Documentação e código: entrega completa conforme item 2.3.9, com código-fonte em repositório Git com histórico de desenvolvimento;
- Treinamento: realizado presencialmente, conforme item 2.5.2, com registro de presença e entrega do material didático.

11.3. Páginas-modelo para fins de verificação objetiva: página inicial, página institucional, página de notícia, página de produto, páginas da seção de transparência (listagem e visualização de documento), página de resultados de busca e página de contato.

11.4. A CEITEC reserva-se o direito de solicitar a substituição de profissional a qualquer tempo se julgar que o mesmo não esteja sendo efetivo nas atividades propostas e esperadas, independentemente da comprovação apresentada. São exemplos de critérios de substituição:

a) O desempenho do profissional não atender ao esperado e/ou não corresponder ao apresentado nas informações de sua capacitação técnica;
b) Quando do não cumprimento do atendimento do chamado, compromissos para com o cliente, não comparecimento em atividades, reuniões, etc., necessárias ao bom andamento das atividades onde sua presença ou trabalho for exigido;
c) Por mau comportamento ou pela prática de atos que comprometam o bom andamento dos serviços, a segurança da informação, a segurança do trabalho e as relações humanas, seja na equipe da CONTRATADA ou com os empregados da CEITEC.
d) A CONTRATADA cederá a CEITEC o direito e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos programas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização observará o Procedimento Operacional 3.225.002. A CONTRATADA designará preposto e substituto para gestão dos atendimentos, interlocução, relatórios e reuniões de acompanhamento.
12.2. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional para atuar como Preposto, que desenvolverá como um gerente de relacionamento, que atuará com o Gestor do Contrato e será o ponto de contato da CEITEC, com as seguintes responsabilidades:

a) Fazer a gestão dos atendimentos, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da Contratada;
c) Responder, perante CEITEC, pela execução técnica dos atendimentos;
d) Participar, mensalmente, com a CEITEC, de reuniões de acompanhamento das atividades, apresentação índices, referentes aos atendimentos em execução e com representantes da CEITEC;
e) Levar para as reuniões mensais o acompanhamento das situações não resolvidas em nível de gerência dos atendimentos;
f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.
g) Participar presencialmente das sessões de apresentação dos layouts previstas no item 2.5.2;
h) A designação do Preposto deverá acontecer na primeira reunião entre a CEITEC e a CONTRATADA, previamente ao início do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na Lei 13.303/2016 será sancionada.
14.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na Lei 13.303/2016.
14.3. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou os profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEITEC por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

14.4.1. não mantiver a proposta ou desistir do lance após a fase de lances;
14.4.2. deixar de apresentar a documentação de exequibilidade solicitada;
14.4.3. não comparecer injustificadamente à Prova de Conceito ou apresentar solução diversa da declarada;
14.4.4. apresentar documentação ou declaração falsa;
14.4.5. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Todo o código-fonte, artefatos, documentação, layouts e demais produtos desenvolvidos no âmbito deste contrato serão de propriedade da CEITEC, com cessão integral e definitiva de direitos patrimoniais, sem prejuízo do uso, pela solução, de componentes de código aberto sob suas respectivas licenças livres.
16.2. A CONTRATADA firmará Acordo de Confidencialidade (padrão 4.260.001 PD NDA – Português ou 4.260.002 PD NDA – Inglês) e observará a Lei 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão do contrato.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA:

17.1.1. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, sem fornecimento de materiais ou produtos químicos e executado majoritariamente de forma remota, não se aplicam os requisitos de logística reversa, descarte de resíduos e licenças ambientais. Em eventuais atividades presenciais, a CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.

17.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST:

17.2.1. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

17.2.2. Em atividades presenciais nas dependências da CEITEC (reuniões, homologações, apresentação de layouts e treinamentos), os profissionais da CONTRATADA deverão participar de Integração de Segurança para acesso, conforme documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros, e seguir as orientações do Fiscal do Contrato. As Integrações devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal da CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

17.2.3. Por se tratar de serviço eventual de natureza administrativa/intelectual, realizado no prédio Administrativo, não são exigidos EPIs específicos, permanecendo vedado o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

17.2.4. A documentação trabalhista aplicável aos profissionais em atividades presenciais seguirá a categoria “Serviços Eventuais, até 5 dias de duração”, conforme quadro do padrão CEITEC, incluindo o Acordo de Confidencialidade individual quando exigido.

17.3. O Termo de Referência será submetido à área de SMS para validação e avaliações pertinentes, conforme documento 4.220.008 PD Lista de Verificação de Triagem de Segurança.

_____

NELSON AKIO FUJIMOTO

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 159/2026
PROCESSO N.º: 01213.013320/2026-34

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Desenvolvimento, implantação, migração de conteúdo, treinamento e garantia do novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC (empreitada por preço global, escopo fechado)	SV	1		
	2	Manutenção posterior sob demanda: banco de horas técnicas para manutenção evolutiva e adaptativa e atendimento corretivo emergencial não coberto pela garantia, mediante Ordem de Serviço, sem consumo mínimo	HORA	400		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).
*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.
A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012?

Não ( )	Sim ( )

A empresa _____ possui que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ( )	Sim ( )

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 159/2026. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
IE:		IM:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, _____ de _____ de 20___.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA CEITEC – CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião n° 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.213.004-** e pelo Superintendente, nos termos do Ato publicado no DOU n° 123, Portaria n° 7, do dia 25 de junho de 2024, pág. 07, seção 02, o Sr. Carlos Fernando Niedersberg, brasileiro, químico, inscrito no CPF sob o n° ***.940.620-**, e a empresa XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX em XXXXXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.013320/2026-34**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 159/2026**, que rege-se pela **Lei n.º 13.303/2016,** pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação e garantia de novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC S.A., com sistema de gestão de conteúdo (CMS) de código aberto, nas plataformas Drupal ou Wagtail, à escolha do licitante, sem dependência de licenciamento proprietário obrigatório, contemplando gestão de páginas, notícias, produtos, documentos de transparência, busca, acessibilidade, SEO, segurança, adequação à LGPD e cessão integral do código-fonte, sob regime de empreitada por preço global e escopo fechado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 159/2026**, do qual é parte integrante o Edital, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é R$ X.XXX,XX (valor por extenso):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Desenvolvimento, implantação, migração de conteúdo, treinamento e garantia do novo portal institucional, comercial e de transparência da CEITEC (empreitada por preço global, escopo fechado)	SV	1		
	2	Manutenção posterior sob demanda: banco de horas técnicas para manutenção evolutiva e adaptativa e atendimento corretivo emergencial não coberto pela garantia, mediante Ordem de Serviço, sem consumo mínimo	HORA	400		
					VALOR TOTAL R$	

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados, por acordo entre as partes, após o interregno inicial da vigência de 18 (dezoito) meses. Eventuais prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses, poderão contemplar reajuste dos valores contratados, observado as demais condições previstas nesta cláusula.

Subcláusula Primeira - O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

Subcláusula Segunda - Para a contagem dos 12 meses acumulados do índice, será utilizada a data da útima proposta enviada para o inicio deste período.

Subcláusula Terceira - Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 20xx, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste** será **xxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira – O pagamento do Item 1 será realizado por marcos de entrega, mediante aceite formal de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro abaixo, vedado pagamento antecipado (percentuais incidentes sobre o valor do item 1):

Etapa	Condição	Percentual do Item 1
1	Plano de projeto e requisitos aceitos	10%
2	Protótipo e layout aceitos	15%
3	Portal em homologação e conteúdo migrado aceitos	35%
4	Homologação concluída e publicação em produção	25%
5	Treinamento, documentação, código-fonte e aceite definitivo	15%

Subcláusula Segunda - O pagamento doItem 2 será realizado mensalmente, quando houver consumo, conforme as horas efetivamente executadas e aceitas nas respectivas Ordens de Serviços, mediante relatório de atendimento atestado pela fiscalização, aplicando-se o valor unitário da hora técnica contratada. Não haverá pagamento mínimo mensal nem cobrança por disponibilidade.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA**, após a execução do serviço ou parcela deste, deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato, minuta de faturamento, para o **recebimento provisório** do serviço prestado.

Subcláusula Quarta - O Fiscal do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os serviços prestados e analisar os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico autorizará a emissão da Nota fiscal e **atestará em definitivo**, em um dia útil, e encaminhará ao Gestor de Contratos.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Sexta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta,

serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Sétima - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Oitava - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Nona - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Décima Primeira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Décima Segunda - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Décima Terceira - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quarta - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

II. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, , exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;

XXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Caberá à **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou

em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE,** que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que

ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE.**

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX de XXX de 202X, devidamente apropriada no elemento de despesa 3390XX, vinculado à atividade XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da CONTRATADA são os seguintes: Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência; quando praticada a conduta descrita na alínea "a" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
    a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
    d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
    e. Para infração descrita na alínea "b" da cláusula décima quinta, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    f. Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula décima quinta, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
    g. Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula décima quinta, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticada as condutas descritas nas demais alíneas do subitem acima deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula Sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula Décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, subsidiariamente, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se, subsidiariamente, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n° 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula Terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento em seu sitio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela **CONTRATANTE**. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, **CONTRATANTES** ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste **CONTRATO** e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.
Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, ... de..... de 202X.

_____

JOSE MESSIAS DE SOUZA
CEITEC S.A.

_____

CARLOS FERNANDO NIEDERSBERG
CEITEC S.A.

_____

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:_____
Nome:_____
CPF:_____

Testemunha 2:_____
Nome:_____
CPF:_____

Anexo 01

Matriz de Riscos

Risco	Responsável	Impacto	Plano de Mitigação
Requisitos incompletos ou ambíguos	Contratante	Alto	Especificação detalhada na Etapa 1, com aprovação formal antes do desenvolvimento
Atraso no cronograma	Contratada	Alto	Cronograma com marcos, acompanhamento quinzenal e sanções por atraso
Falhas de segurança	Contratada	Alto	Testes de segurança (OWASP Top 10) obrigatórios antes do aceite e correção em garantia
Não conformidade com LGPD	Contratada / Contratante	Alto	Requisitos de privacidade no TR, revisão na homologação e aviso de privacidade
Falha na migração de conteúdo	Contratada	Médio	Inventário prévio de conteúdo, migração validada por amostragem e homologação formal
Dependência do fornecedor (lock-in)	Contratante	Alto	Exigência de tecnologias abertas e cessão integral do código-fonte e documentação
Baixa qualidade de acessibilidade	Contratada	Médio	Testes de acessibilidade como condição de aceite da Etapa 4
Indisponibilidade pós-implantação	Contratada / Contratante	Alto	Período de garantia com prazos de correção e plano de rollback/backup
Indefinição da hospedagem	Contratante	Médio	Requisitos de infraestrutura entregues na Etapa 1 e decisão de hospedagem até o final da Etapa 2, com solução portável entre os dois cenários
Proposta inexequível ou licitante sem capacidade técnica	Contratante	Alto	Qualificação técnica por parcelas relevantes, qualificação econômico-financeira, prova de conceito do arrematante, exame de exequibilidade por item